



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28704.2021/2022**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 28704.2021/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA inscrita no CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 e a Empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.160.680/0001-98, sediada na Via Secundária 2 (DISTRITO INDUSTRIAL) S/Nº, QUADRA 5, LOTE 7, - LOT. DISTRITO INDUSTRIAL – Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, cujo objeto é **Obras e serviços de urbanização da marginal do Riacho Piauí – LOTE 01 no Município de Arapiraca/AL.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é indicar a dotação orçamentária da referida contratação.

**Onde lê-se:**

4.1 As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes da receita própria do Município de Arapiraca/AL e da CODEVASF, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

4.1.1 Programa de Trabalho: **13.13.15.695.1010.1145**

4.1.2 Elementos de Despesas: **4.4.9.0.51.2100 e 4.4.9.0.51.0010**

4.2 A reserva orçamentária poderá ser parcial em virtude do que dispõe o art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93, uma vez que o Projeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, para o celebrado com a vigência superior ao Crédito Orçamentário, configurando-se a exceção prevista no art.57, I, citado, (TCU Decisão nº 298/1999, Plenário, Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Dou. De 21.06.1999), podendo o empenho da despesa correr parcialmente à conta da Lei Orçamentário de 2022 e parcelas remanescentes no exercício de 2023 e/ou subsequentes.

**Leia-se:**

4.1 As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros



provenientes da receita própria do Município de Arapiraca/AL e da CODEVASF, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

4.1.1 Programa de Trabalho: **13.13.15.695.1010.1145**

1. 4.1.2 Elementos de Despesas: **4.4.9.0.51.22100 e 4.4.9.0.51.20010**

4.2 A reserva orçamentária poderá ser parcial em virtude do que dispõe o art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93, uma vez que o Projeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, para o celebrado com a vigência superior ao Crédito Orçamentário, configurando-se a exceção prevista no art.57, I, citado, (TCU Decisão nº 298/1999, Plenário, Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Dou. De 21.06.1999), podendo o empenho da despesa correr parcialmente à conta da Lei Orçamentário de 2022 e parcelas remanescentes no exercício de 2023 e/ou subsequentes.

Arapiraca, 10 de maio de 2022

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.